



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO: Nº 2173/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.836,90 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos);

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, COTA RESERVADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2025 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/09/2025 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 22/09/2025 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA AMOSTRA	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.....	40
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	55
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	57
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	58
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	59
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o Agente de Contratação/Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Para os itens 57 e 96** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.9. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

6.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.13. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Será desclassificada a proposta que:

7.20.1. Contiver vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, não haverá imposição de quantitativos mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.8.7. Autorização de Funcionamento de empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9.8.8. O licitante deverá apresentar o registro do produto na ANVISA. Caso o produto seja dispensado de registro, cabe ao licitante comprovar tal situação, mediante apresentação de documentos comprobatórios (atestado legal de dispensa).

9.8.9. Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário Municipal-SIVISA) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente.

9.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9.10. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

- 11.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração Geral

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Santa Branca, 27 de agosto de 2025

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 2173/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atendimento dos consultórios odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde para período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5ML	Gel acondicionado com seringa de aplicador.	UN	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	Adesivo dentário Fotopolimerizável (agente de união para esmalte e dentina) com flúor, monocomponente, com nanopartícula estáveis, em frasco único de 6gr.	FRS	16	R\$ 45,99	R\$ 735,84
3	AFASTADOR MINNESSOTA	Afastador Minnessota em aço inox 14cm.	UN	6	R\$ 13,94	R\$ 83,64
4	ÁGUA DESTILADA	Água Destilada 1l	LT	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
5	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRASCO DE 100ML	Água Oxigenada Volume 10 - 100ml	FRS	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30 G	Tribiselada curta 25mm, siliconada, descartável, estéril 30g, metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, caixa com 100.	CX	40	R\$ 45,38	R\$ 1.815,20
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA - TAMANHO 30G - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100un.	CX	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27 G	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Produto de uso único. Caixa com 100.	CX	30	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
9	ALAVANCA SELDIN - KIT 3 PEÇAS	Alavanca Seldin 1l - Kit 3 Peças - Ponta pequena fina e delicada - confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; esterilizável em autoclave à 135°C.	KIT	4	R\$ 125,90	R\$ 503,60
10	ALGODÃO ROLETE C/ 100	Algodão em roletes (dentais) 100% naturais - Extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 GRS.		UN	6	R\$ 21,94	R\$ 131,64
12	ALVEOLÔTOMO LUER CURVO	Pinça Goiva. Aço Inoxidável de alta qualidade. Material Importado. Autoclavável.	UN	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
13	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 DOSES 50 CÁPSULAS	Embalagem com 50 cápsulas - 600ml de liga, 540ml de mercúrio.	CX	10	R\$ 234,99	R\$ 2.349,90
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO COM 50 TUBETES	Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 2% com Epinefrina (vasoconstritor) - solução estéril injetável - 50 tubetes.	CX	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15	ANESTESICO MEPIVACAÍNA	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO COM 50 TUBETES	CX	2	R\$ 227,90	R\$ 455,80
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML		CX	10	R\$ 235,26	R\$ 2.352,60
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA	Anestésico injetável com vasoconstritor - 2% Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Total eficácia dentro dos padrões para lidocaína. Sal Anestésico: Cloridrato de Lidocaína 2% (30mg/ml) associado a Epinefrina	CX	20	R\$ 126,90	R\$ 2.538,00
18	ANESTÉSICO TÓPICO 12GR	Gel sabores variados.	PT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
19	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo oitavado. Autoclavável.	UN	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
20	AVENTAL CIRÚRGICO	Gramatura 30, manga longa c/ elástico G, tnt. Pacote com 10 unidades.	UN	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
21	BABADOR IMPERMEÁVEL	Babador Odontológico Impermeável. Babador dental branco, descartável, impermeável 33x47 cm com camada plástica, pacote com 100.	PCT	6	R\$ 17,99	R\$ 107,94
22	BANDA MATRIZ INOX 5 MM X 0,05 MM - 50 CM		UN	16	R\$ 2,34	R\$ 37,44
23	BANDA MATRIZ INOX 7 MM X 0,05 MM - 50 CM		UN	16	R\$ 2,34	R\$ 37,44
24	BANDEJA EM INOX	Embalagem com 1 unidade de aproximadamente 22,5 x 9,2 x 1cm. Bandeja de inox. Sem separação. *Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Autoclavável	UN	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO	Caixa com 24 sachês de 40 gramas.	CX	2	R\$ 78,94	R\$ 157,88
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO 250 X 100M		RL	6	R\$ 157,80	R\$ 946,80
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1011		UN	40	R\$ 4,64	R\$ 185,60
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1012		UN	40	R\$ 4,32	R\$ 172,80
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1014		UN	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1015		UN	40	R\$ 3,73	R\$ 149,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

31	BROCA DIAMANTADA Nº 1016		UN	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1019		UN	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1090		UN	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1091		UN	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1092		UN	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1095		UN	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1151		UN	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1302		UN	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
39	BROCA DIAMANTADA Nº 1312		UN	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60
40	BROCA DIAMANTADA Nº 2068		UN	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
41	BROCA DIAMANTADA Nº 3017		UN	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
42	BROCA DIAMANTADA Nº 3070		UN	40	R\$ 6,15	R\$ 246,00
43	BROCA DIAMANTADA Nº 3097		UN	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
44	BROCA ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5		UN	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
45	BROCA ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06		UN	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
46	BROCA ZEKRYA	Broca Cirúrgica Zekrya FG 28 - Longa 28 mm	UN	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
47	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3	Inox	UN	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Cabo de Espelho Odontológico	UN	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
49	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Extra torque 505, alta rotação com três saídas de água para refrigeração, sistema de push button para as brocas e silenciosa.	UN	2	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
50	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	Cimento forrador de Hidróxido de Cálcio Embalagem com 2 unidades; sendo 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 Bloco de mistura.	TB	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00
51	CIMENTO DENTÁRIO FOSFATO DE ZINCO PÓ/LÍQUIDO		UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
52	CIMENTO RESINOSO DUAL SERINGA DUPLA + CATALISADOR		UN	8	R\$ 93,49	R\$ 747,92
53	CLOREXIDINA 0,12%	Frasco 1l	FRS	15	R\$ 27,90	R\$ 418,50
54	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	Clorexidina Solução Aquosa 2% - Frasco 100ml	UN	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
55	COMPRESSA CIRÚRGICA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 100% ALGODÃO COM 10 UNIDADES	5 Dobras 8 Camadas com 10 unidades.	PCT	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
56	COMPRESSA CIRÚRGICA GAZE HIDRÓFILA - NÃO	Pacote com 500 unidades.	PCT	360	R\$ 47,99	R\$ 17.276,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	ESTÉRIL - 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 100% ALGODÃO					
57	COMPRESSA CIRÚRGICA GAZE HIDRÓFILA - NÃO ESTÉRIL - 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 100% ALGODÃO Cota reservada para empresas ME/EPP	Pacote com 500 unidades.	PCT	40	R\$ 47,99	R\$ 1.919,60
58	CONDENSADOR WARD Nº 1		UN	4	R\$ 20,54	R\$ 82,16
59	CONDENSADOR WARD Nº 2		UN	4	R\$ 12,62	R\$ 50,48
60	CONDENSADOR WARD Nº 3		UN	4	R\$ 12,92	R\$ 51,68
61	CONDENSADOR WARD Nº 4		UN	4	R\$ 14,18	R\$ 56,72
62	CONTRA ÂNGULO	Contra ângulo com linhas arredondadas, fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável, fácil acoplamento por sistema intra giratório, transmissão 1:1, peso líquido inferior a 49 gramas, baixo ruído de trabalho, formato ergonômico, compacto, ranhuras antiderrapantes, eixo montado com 6 rolamentos.	UN	2	R\$ 754,00	R\$ 1.508,00
63	CURATIVO PROVISÓRIO	Embalagem com 25g; pH neutro. Formulação isenta de eugenol.	FRS	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
64	CURETA DE GRACEY Nº 11/12		UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
65	CURETA DE GRACEY Nº 13/14		UN	8	R\$ 47,45	R\$ 379,60
66	CURETA DE GRACEY Nº 5/6		UN	8	R\$ 71,99	R\$ 575,92
67	CURETA DE LUCAS	Cureta de Lucas nº 86 - Inox	UN	8	R\$ 55,91	R\$ 447,28
68	DESCOLADOR MOLT Nº 9		UN	10	R\$ 90,99	R\$ 909,90
69	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - FRASCO DE 1 LITRO	Desinfetante de Quaternário de Amônia 1l.	FRS	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Detergente Enzimático 4 Enzimas 1l	FRS	20	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
71	DISCO DE LIXA	Disco de Lixa 16mm, sortido - caixa com 100 unidades	CX	4	R\$ 117,90	R\$ 471,60
72	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 15X28 COM 100 UNIDADES	Envelope Autoselante para Esterilização em Autoclave 15x28 - caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00
73	ESCOVA DE ROBINSON	Escova de Robinson Reta - Escova de robinson para profilaxia dental acoplável ao contra ângulo. Apresentação blister contendo 1 unidade.	UN	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
74	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS		UN	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
75	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	Indicado para raspagens de resinas em procedimentos odontológicos. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	UN	4	R\$ 15,97	R\$ 63,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

76	ESPÁTULA	Espátula de Manipulação nº24 simples - odontológica	UN	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
77	ESELHO CLINICO ODONTOLOGICO	Espeelho clínico odontológico primeiro plano nº 5. Utilizado para obter visão, iluminação, transiluminação e afastamento dos tecidos moles, permitindo perfeito exame dos tecidos bucais. Caixa com 12 unidades.	UN	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, indicado para conter e controlar sangramentos durante procedimentos cirúrgicos; esterilizado por irradiação, medida aproximada 1x1x1 cm. Caixa com 10 unidades.	CX	60	R\$ 58,99	R\$ 3.539,40
79	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML		FRS	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
80	EXTIRPA NERVO 21MM 10/40 - CAIXA COM 10 UNIDADES		CX	8	R\$ 39,19	R\$ 313,52
81	FIO DE SUTURA AGULHADO (20MM, 3/8 DE CÍRCULO, FIO 3, 045CM) CAIXA COM 24 NYLON	Fio de Sutura Agulhado Estéril fio nylon 3, 20mm, 45cm, com agulha 3/8, CT 2cm - Caixa com 24 unidades, Monofilamento preto. Classe IV.	CX	40	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
82	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA PRETA, TIPO FIO 3-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA PRETA, TIPO FIO 3-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
83	FIO DENTAL EM POLIAMIDA CERA E SABOR MENTA - 500 METROS		UN	6	R\$ 16,97	R\$ 101,82
84	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	Fita colante para autoclave, com listras diagonais de tinta termo atila.	RL	20	R\$ 9,06	R\$ 181,20
85	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	Fluor Gel Acidulado 1,23% 200ml - Tixotropico. Validade mínima de 1 ano contada a partir da data de recebimento.	FRS	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
86	FORMOCRESOL	Formocresol 10ml	FRS	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
87	FOTOPOLIMERIZADOR	Sem fio, luz azul, sem aquecimento, bivolt automático, ponteiros condutores de luz com giro 360°.	UN	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
88	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	Hemostático Líquido 10ml - Uso tópico.	FRS	6	R\$ 20,93	R\$ 125,58
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO - 10 GRAMAS	Hidroxido de Cálcio P.A. 10g	UN	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
90	INCUBADORA BIOLÓGICA	Incubadora Biológica - Para 4 ampolas	UN	2	R\$ 317,90	R\$ 635,80
91	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO C/10 AMPOLAS	Indicador Biológico: Para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Caixa com 10 ampolas.	CX	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
92	IODOFÓRMIO - 10 GRAMAS		UN	4	R\$ 48,78	R\$ 195,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

93	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - 1 FRASCO DE PÓ 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8ML, 1 MEDIDOR - COR A3		UN	28	R\$ 74,89	R\$ 2.096,92
94	IRM - PÓ/LÍQUIDO	IRM - Pó/Líquido 38g de Pó + 15ml de Líquido.	UN	20	R\$ 192,99	R\$ 3.859,80
95	KIT PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA INFANTIL - Kit com 01 escova infantil; 01 creme dental; 01 rolo de fio dental	Kit com 1 escova juvenil; 1 creme dental, 1 rolo de fio.	KIT	2250	R\$ 6,70	R\$ 15.075,00
96	KIT PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA INFANTIL - Kit com 01 escova infantil; 01 creme dental; 01 rolo de fio dental Cota reservada para empresas ME/EPP	Kit com 1 escova juvenil; 1 creme dental, 1 rolo de fio.	KIT	250	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
97	KIT PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	Kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	KIT	10	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00
98	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	Lâmina de Bisturi Descartável Estéril nº 15 - Aço carbono caixa com 100 unidades.	UN	3	R\$ 39,45	R\$ 118,35
99	LIMA ENDODÔNTICA 21 MM, TAMANHO 15-40	Caixa com 6 unidades	CX	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
100	LÍQUIDO DAKIN	Líquido Dakin 1l	FRS	6	R\$ 8,19	R\$ 49,14
101	OXIDO DE ZINCO 50 GR	Apresenta efeito isolante. Efeito anódino e contração mínima. pH praticamente neutro. Indicado para: restauração provisória, forramento de cavidade, cimentação provisória ou permanente, obturação de canais radiculares ou com o cimento cirúrgico. Composição: Óxido de Zinco (99 a 100,5%).	UN	8	R\$ 11,98	R\$ 95,84
102	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Com marcação bilateral (azul/vermelho). Pacotes com 12 unidades.	CX	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
103	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	Paramonoclorofenol Canforado 20ml.	FRS	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
104	PASTA PROFILÁTICA 90GR		UN	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
105	PEDRA POMES 100GR	Pó extra fino.	PC	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
106	PONTA PARA ULTRASSOM	Ponta para Ultrassom Perio Sub Universal - Embalagem com 01 unidade. Remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações em remoção de pinos, cimentos, etc. Autoclavável.	UN	8	R\$ 67,90	R\$ 543,20
107	PONTA PARA ULTRASSOM	Ponta para Ultrassom Perio Supra Universal - Embalagem com 01 unidade. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais. Autoclavável.	UN	8	R\$ 58,08	R\$ 464,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

108	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVE	Porta Amálgama de Plástico para Autoclave - Esterilizável em autoclave a 121°C. Composição: poliacetal e corantes	UN	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
109	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GARRAFA PET 1L - COR LEITOSO, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 4 BAR / 59 PSI		UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
110	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL - FLOW - COR A3		UN	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99
111	RESTAURADOR UNIVERSAL - COR A1	RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSIÇÃO: BIS GMA, TEGMA, ZIRCONIA, SILICA. CONTEUDO DE CARGA INORGÂNICA 66%EM VOLUME E 84% EM PESO. TAMANHO DA PARTICULA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COR A1	UN	20	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
112	RESTAURADOR UNIVERSAL - COR A2	RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSIÇÃO: BIS GMA, TEGMA, ZIRCONIA, SILICA. CONTEUDO DE CARGA INORGÂNICA 66%EM VOLUME E 84% EM PESO. TAMANHO DA PARTICULA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COR A2	UN	20	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
113	RESTAURADOR UNIVERSAL - COR A3	RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSIÇÃO: BIS GMA, TEGMA, ZIRCONIA, SILICA. CONTEUDO DE CARGA INORGÂNICA 66%EM VOLUME E 84% EM PESO. TAMANHO DA PARTICULA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COR A3	UN	20	R\$ 133,94	R\$ 2.678,80
114	RESTAURADOR UNIVERSAL- COR A3,5	Composição: BIS GMA, TEGMA, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor A3,5.	UN	8	R\$ 133,94	R\$ 1.071,52
115	RESTAURADOR UNIVERSAL - COR B1	RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSIÇÃO: BIS GMA, TEGMA, ZIRCONIA, SILICA. CONTEUDO DE CARGA INORGÂNICA 66%EM VOLUME E 84% EM PESO. TAMANHO DA PARTICULA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COR B1	UN	4	R\$ 143,99	R\$ 575,96
116	RESTAURADOR UNIVERSAL - COR B2	RESTAURADOR UNIVERSAL COMPOSIÇÃO: BIS GMA, TEGMA, ZIRCONIA, SILICA. CONTEUDO DE CARGA INORGÂNICA 66%EM VOLUME E 84% EM PESO. TAMANHO DA PARTICULA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS. COR B2	UN	20	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
117	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa, 2,5 gramas.	UN	8	R\$ 24,93	R\$ 199,44
118	SPRAY LUBRIFICANTE	Spray Lubrificante 200ml - Acompanhado de bicos aplicadores para alta e para baixa rotação, adaptáveis às canetas.	FRS	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
119	SUGADOR ODONTOLÓGICO PONTA FLEXÍVEL	Com 40 unidades.	CX	70	R\$ 8,06	R\$ 564,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

120	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4X150MM COM 12 UNIDADES	Com 12 unidades. Tiras abrasivas diamantadas de aço inoxidável para desgaste com 4mm de espessura e flexíveis.	PCT	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
121	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	Pacote com 50 unidades.	PCT	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
122	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO	Pacote com 150 tiras. Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas - composta por abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campo neutro, resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 170mm de comprimento por 4 mm 100 de largura.	PCT	16	R\$ 20,90	R\$ 334,40
123	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades.	PCT	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
124	TRICRESOL FORMALINA		FRS	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
125	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	Ultrassom Cavificador Sônico - Corpo construído em alumínio cromado. Conexão Borden, 30 PSI de pressão de ar, 2300 - 8000Hz de frequência, 114,3 x 17,80mm de dimensão, bivolt, partes autoclaváveis. Acoplamento ISO 9168: Tipo ½ furos.	UN	2	R\$ 859,99	R\$ 1.719,98
126	VASELINA SÓLIDA/POMADA 90G		UN	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
127	VERNIZ COM FLUÓR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO), APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 1 FRASCO DE FLUÓR E 1 FRASCO DE SOLVENTE	VERNIZ COM FLUÓR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO), APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML DE FLUÓR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	CX	8	R\$ 31,90	R\$ 255,20
						R\$ 144.836,90

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 402, de 28 de dezembro de 2023.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Compras Anual 2025, sob o item 6 – Secretaria Municipal de Saúde, subitem 6.5 – Material Odontológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro dos materiais, nos termos do RDC/ANVISA nº15/2012 e nº 250/2004;
- 4.2.** Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;
- 4.3.** Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

Subcontratação

- 4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.** Os bens serão entregues, parceladamente. O prazo de entrega deve ser de 10 (dez) dias, após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde – Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000 sendo das 08h às 16h, se pelo prazo ocorrer de a entrega ser realizada no sábado, domingo ou feriado, o município terá 72 horas para analisar os itens e informar, através do fiscal, se estão de acordo com o descritivo e condições solicitadas.
- 5.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.1.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.2.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.
- 6.14.1.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14.2.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Recebimento Definitivo

- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 400, de 2023.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

- 7.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- 7.9.** O prazo de pagamento será de 21 dias.
- 7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

Forma de pagamento

- 7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 8.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.10. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

8.2.11. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

8.5.2. **Autorização de Funcionamento de empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).**

8.5.3. **O licitante deverá apresentar o registro do produto na ANVISA. Caso o produto seja dispensado de registro, cabe ao licitante comprovar tal situação, mediante apresentação de documentos comprobatórios (atestado legal de dispensa).**

8.5.4. **Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário Municipal-SIVISA) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 144.836,90 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02.06.01.10.301.0007.2029.3.3.90.30 - Fichas 231 e 573

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirian da Trindade
Dentista

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAIO DA CUNHA PINTO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MIRIAN DA TRINDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável: Miriam da Trindade	Matrícula: 1059
E-mail: miriantrindade@hotmail.com	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desenvolve programas de Saúde Bucal na atenção primária com consultórios odontológicos implantados nas Unidades de Saúde, Para isso torna-se primordial a aquisição de materiais odontológicos buscando proporcionar um melhor atendimento à população, atendendo a demanda com resolutividade. Desta forma, realiza a aquisição via processo licitatório na modalidade para garantir uma compra com menor custo visando suprir a demanda de distribuição desses medicamentos à população, apoiando as ações de saúde do Município

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição em tela está prevista no Plano de Compras Anual 2025, sob o item 6 – Secretaria Municipal de Saúde, subitem 6.5 – Material Odontológico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro dos materiais, nos termos do RDC/ANVISA nº15/2012 e nº 250/2004;

Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A Prefeitura Municipal de Santa Branca não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade e os que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA.

Os quantitativos dos itens estão dimensionados com base nas médias atuais de consumo mensal do ano de 2023 e 2024.

Item	Descrição	Especificação	Unidade Medida	Qntd
1	Ácido Fosfórico 37% 2,5ML	Gel acondicionado com seringa de aplicador.	UN	60
2	Adesivo para Esmalte e Dentina	Adesivo dentário Fotopolimerizável (agente de união para esmalte e dentina) com flúor, monocomponente, com nanopartículas estáveis, em frasco único de 6gr.	FRS	16
3	Afastador Minessota em aço inox 14cm		UN	6
4	Água Destilada 1l		LT	600
5	Água Oxigenada Volume 10 - 100ml		FRS	10
6	Agulha Gengival Descartável Curta 30g	Tribiselada curta 25mm, siliconada, descartável, estéril 30g, metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, caixa com 100	CX	40
7	Agulha Gengival Descartável Extra Curta 30g	Caixa com 100un	CX	4
8	Agulha Gengival Descartável Longa 27g	Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconada. Produto de uso único. Caixa com 100	CX	30
9	Alavanca Seldin 1l - Kit 3 Peças	Ponta pequena fina e delicada- confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; esterilizável em autoclave à 135°C.	KIT	4
10	Algodão em roletes (dentais) 100% naturais	Extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. Pacote com 100 unidades	PCT	500
11	Algodão Hidrófilo 500g		PCT	6
12	Alveolótomo Luer Curvo	Pinça Goiva. Aço Inoxidável de alta qualidade. Material Importado. Autoclavável.	UN	3
13	Amálgama em Cápsula 2 doses	Embalagem com 50 cápsulas - 600ml de liga, 540ml de mercúrio.	PCT	10
14	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (vasoconstritor)	Solução estéril injetável - 50 tubetes	CX	50
15	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso	50 tubetes	CX	2
16	Anestésico Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina 0,03ui/ml	Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	10
17	Anestésico Lidocaína	Anestésico injetável com vasoconstritor – 2% Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Total eficácia dentro dos padrões para lidocaína. Sal Anestésico: Cloridrato de Lidocaína 2% (30mg/ml) associado a Epinefrina	CX	20
18	Anestésico Tópico 12g	Gel sabores variados	PT	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

19	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo oitavado. Autoclavável.	UN	10
20	Avental Cirúrgico	Gramatura 30, manga longa c/ elástico G, tnt. Pacote com 10 unidades.	UN	300
21	Babador Odontológico Impermeável	Babador dental branco, descartável, impermeável 33x47 cm com camada plástica, pacote com 100	PCT	6
22	Banda Matriz Inox 5mm x 0,05mm - 50cm		UN	16
23	Banda Matriz Inox 7mm x 0,05mm - 50cm		UN	16
24	Bandeja em Inox	Embalagem com 1 unidade de aproximadamente 22,5 x 9,2 x 1cm. Bandeja de inox. Sem separação. *Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Autoclavável	UN	20
25	Bicarbonato de Sódio	Caixa com 24 sachês de 40 gramas	CX	2
26	Bobina de Papel Grau cirúrgico para Esterilização com Indicador Químico 250 x 100m		RL	6
27	Broca Diamantada nº 1011		UN	40
28	Broca Diamantada nº 1012		UN	40
29	Broca Diamantada nº 1014		UN	40
30	Broca Diamantada nº 1015		UN	40
31	Broca Diamantada nº 1016		UN	40
32	Broca Diamantada nº 1019		UN	40
33	Broca Diamantada nº 1090		UN	40
34	Broca Diamantada nº 1091		UN	40
35	Broca Diamantada nº 1092		UN	40
36	Broca Diamantada nº 1095		UN	40
37	Broca Diamantada nº 1151		UN	40
38	Broca Diamantada nº 1302		UN	40
39	Broca Diamantada nº 1312		UN	40
40	Broca Diamantada nº 2068		UN	40
41	Broca Diamantada nº 3017		UN	40
42	Broca Diamantada nº 3070		UN	40
43	Broca Diamantada nº 3097		UN	40
44	Broca Esférica para Baixa Rotação nº 05		UN	100
45	Broca Esférica para Baixa Rotação nº 06		UN	100
46	Broca Zekrya	Broca Cirúrgica Zekrya FG 28 - Longa 28 mm	UN	20
47	Cabo para Bisturi nº 3	Inox	UN	8
48	Cabo de Espelho Odontológico		UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

49	Caneta de Alta Rotação	Extra torque 505, alta rotação com três saídas de água para refrigeração, sistema de push button para as brocas e silenciosa.	UN	2
50	Cimento de Hidróxido de Cálcio	Cimento forrador de Hidróxido de Cálcio Embalagem com 2 unidades; sendo 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalizadora de 11g + 1 Bloco de mistura	TB	10
51	Cimento Dentário Fosfato de Zinco Pó/Líquido		UN	4
52	Cimento Resinoso Dual Seringa Dupla + Catalisador		UN	8
53	Clorexidina 0,12%	Frasco 1l	FRS	15
54	Clorexidina Solução Aquosa 2%	Frasco 100ml	FRS	10
55	Compressa Cirúrgica Gaze Hidrófila Estéril 11 Fios - 7,5 x 7,5cm 100% Algodão	5 Dobras 8 Camadas com 10 unidades	PCT	2000
56	Compressa Cirúrgica Gaze Hidrófila Não Estéril 9 Fios - 7,5 x 7,5cm 100% Algodão	Pacote com 500 unidades	PCT	400
57	Condensador Ward nº 1	Inox	UN	4
58	Condensador Ward nº 2	Inox	UN	4
59	Condensador Ward nº 3	Inox	UN	4
60	Condensador Ward nº 4	Inox	UN	4
61	Contra Ângulo	Contra ângulo com linhas arredondadas, fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável, fácil acoplamento por sistema intra giratório, transmissão 1:1, peso líquido inferior a 49 gramas, baixo ruído de trabalho, formato ergonômico, compacto, ranhuras antiderrapantes, eixo montado com 6 rolamentos	UN	2
62	Curativo Provisório	Embalagem com 25g; pH neutro. Formulação isenta de eugenol.	FRS	10
63	Cureta de Gracey nº 11/12		UN	8
64	Cureta de Gracey nº 13/14		UN	8
65	Cureta de Gracey nº 5/6		UN	8
66	Cureta de Lucas nº 86	Inox	UN	8
67	Descolador de Molt nº 9		UN	10
68	Desinfetante de Quaternário de Amônia 1l		FRS	8
69	Detergente Enzimático 4 Enzimas 1l		FRS	20
70	Disco de Lixa 16mm, sortido	Caixa com 100 unidades	CX	4
71	Envelope Autoselante para Esterilização em Autoclave 15x28	Caixa com 100 unidades	CX	100
72	Escova de Robinson Reta	Escova de robinson para profilaxia dental acoplável ao contra ângulo. Apresentação blister contendo 1 unidade.	UN	100
73	Escova para Limpar Brocas		UN	4
74	Esculpidor Hollemback 3s	Indicado para raspagens de resinas em procedimentos odontológicos. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	UN	4
75	Espátula de Manipulação nº24 simples		UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

76	Espelho Clínico Odontológico	Espelho clínico odontológico primeiro plano nº 5. Utilizado para obter visão, iluminação, transluminação e afastamento dos tecidos moles, permitindo perfeito exame dos tecidos bucais. Caixa com 12 unidades	CX	20
77	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, indicado para conter e controlar sangramentos durante procedimentos cirúrgicos; esterilizado por irradiação, medida aproximada 1x1x1 cm. caixa com 10 unidades	CX	60
78	Eugenol - Material Restaurador Provisório 20ml		FRS	8
79	Extirpa Nervo 21mm 10/40	21mm (primeira série) Não estéril; INDICAÇÃO: remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal.	CX	8
80	Fio de Sutura Agulhado Estéril fio nylon 3, 20mm, 45cm, com agulha 3/8, CT 2cm	Caixa com 24 unidades, Monofilamento preto. Classe IV.	CX	40
81	Fio de Sutura Agulhado Estéril Fio 3, comprimento 2,0 com agulha 1/2 (Círculo cilíndrico), seda preta	Caixa com 24 unidades	CX	30
82	Fio dental 500m		UN	6
83	Fita para Autoclave 19mm x 30m	Fita colante para autoclave, com listras diagonais de tinta termo atila.	UN	20
84	Fluor Gel Acidulado 1,23% 200ml	Tixotrópico. Validade mínima de 1 ano contada a partir da data de recebimento.	FRS	25
85	Formocresol 10ml		FRS	2
86	Fotopolimerizador	Sem fio, luz azul, sem aquecimento, bivolt automático, ponteiros condutores de luz com giro 360º.	UN	2
87	Hemostático Líquido 10ml	Uso tópico	FRS	6
88	Hidróxido de Cálcio P.A. 10g		FRS	6
89	Incubadora Biológica	Para 4 ampolas	UN	2
90	Indicador Biológico Autocontido	Indicador Biológico: Para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Caixa com 10 ampolas	CX	30
91	Iodofórmio 10g		UN	4
92	Ionômero de Vidro Restaurador	Cimento de presa rápida, autopolimerizável, biocompatibilidade, viscosidade adequada. 1 Frasco de Pó (10g), 1 Frasco de Líquido (8ml), 1 Medidor. Cor A3	UN	28
93	IRM - Pó/Líquido 38g de Pó + 15ml de Líquido		UN	20
94	Kit para Escovação Supervisionada Infantil	Kit com 1 escova juvenil; 1 creme dental, 1 rolo de fio	KIT	2500
95	Kit Pontas Diamantadas para Acabamento de Resina Composta	Kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	KIT	10
96	Lâmina de Bisturi Descartável Estéril nº 15	Aço carbono Caixa com 100 unidades	CX	3
97	Lima Endodôntica 21mm 15/40	Caixa com 6 unidades	CX	10
98	Líquido Dakin 1l		FRS	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

99	Óxido de Zinco 50g	Apresenta efeito isolante. Efeito anódino e contração mínima. pH praticamente neutro. Indicado para: restauração provisória, forramento de cavidade, cimentação provisória ou permanente, obturação de canais radiculares ou com o cimento cirúrgico. Composição: Óxido de Zinco (99 a 100,5%).	UN	8
100	Papel Carbono para Articulação	Com marcação bilateral (azul/vermelho) pacotes com 12 unidades	PCT	10
101	Paramonoclorofenol Canforado 20ml		FRS	4
102	Pasta Profilática 90g		UN	20
103	Pedra Pomes 100g	Pó extra fino	PÇ	2
104	Ponta para Ultrassom Perio Sub Universal	Embalagem com 01 unidade Remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurcações em remoção de pinos, cimentos, etc. Autoclavável.	UN	8
105	Ponta para Ultrassom Perio Supra Universal	Embalagem com 01 unidade. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais. Autoclavável.	UN	8
106	Porta Amálgama de Plástico para Autoclave	Esterilizável em autoclave a 121°C. Composição: poliacetal e corantes	UN	8
107	Reservatório de Água com Garrafa Pet 1l	Cor Leitoso, pressão máxima de trabalho 4 bar / 59 PSI.	UN	1
108	Resina Composta de Baixa Viscosidade Fotopolimerizável - Flow - Cor A3		UN	20
109	Restaurador Universal - Cor A1	Composição: BIS GMA, Tegma, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor A1.	UN	20
110	Restaurador Universal - Cor A2	Composição: BIS GMA, Tegma, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor A2.	UN	20
111	Restaurador Universal - Cor A3	Composição: BIS GMA, Tegma, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor A3.	UN	20
112	Restaurador Universal - Cor A3,5	Composição: BIS GMA, Tegma, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor A3,5.	UN	8
113	Restaurador Universal - Cor B1	Composição: BIS GMA, Tegma, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor B1.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

114	Restaurador Universal - Cor B2	Composição: BIS GMA, Tagma, Zirconia, Silica. Conteúdo de Carga Inorgânica 66% em volume e 84% em peso. Tamanho da Partícula de 3,5 a 0,01 Micrômetros. Cor B2.	UN	20
115	Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável	Seringa, 2,5 gramas	UN	8
116	Spray Lubrificante 200ml	Acompanhados de bicos aplicadores para alta e para baixa rotação, adaptáveis às canetas.	FRS	6
117	Sugador Odontológico Ponta Flexível	com 40 unidades	CX	70
118	Tira de Lixa de Aço - 4x150mm	Com 12 unidades. Tiras abrasivas diamantadas de aço inoxidável para desgaste com 4mm de espessura e flexíveis.	PCT	20
119	Tira de Lixa de Poliéster	Pacote com 50 unidades.	PCT	10
120	Tira de Lixa para Polimento	Pacote com 150 tiras. Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas - composta por abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campo neutro, resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 170mm de comprimento por 4 mm 100 de largura.	PCT	16
121	Touca Descartável com Elástico	Pacote com 100 unidades.	PCT	10
122	Tricresol Formalina		FRS	4
123	Ultrassom Cavitador Sônico	Corpo construído em alumínio cromado. Conexão Borden, 30 PSI de pressão de ar, 2300-8000hz de frequência, 114,3 x 17,80mm de dimensão, bivolt, partes autoclaváveis. Acoplamento ISO 9168: Tipo ½ furos.	UN	2
124	Vaselina Sólida/Pomada 90g		UN	4
125	Verniz com Flúor (5% de Fluoreto de Sódio)	Apresentação em Caixa com 1 Frasco com 10ml de Flúor e 1 Frasco com 10ml de Solvente.	CX	8

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há outra solução disponível no mercado que não seja a aquisição dos itens do objeto.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A relação dos valores obtidos seguem no documento ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS.

Item	Descrição	UN	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Fosfórico 37% 2,5ML	UN	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
2	Adesivo para Esmalte e Dentina	FRS	16	R\$ 45,99	R\$ 735,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3	Afastador Minessota em aço inox 14cm	UN	6	R\$ 13,95	R\$ 83,67
4	Água Destilada 1l	LT	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
5	Água Oxigenada Volume 10 - 100ml	FRS	10	R\$ 3,61	R\$ 36,05
6	Agulha Gengival Descartável Curta 30g	CX	40	R\$ 45,38	R\$ 1.815,33
7	Agulha Gengival Descartável Extra Curta 30g	CX	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
8	Agulha Gengival Descartável Longa 27g	CX	30	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
9	Alavanca Seldin 1l - Kit 3 Peças	KIT	4	R\$ 125,90	R\$ 503,60
10	Algodão em roletes (dentais) 100% naturais	PCT	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
11	Algodão Hidrófilo 500g	PCT	6	R\$ 21,95	R\$ 131,67
12	Alveolótomo Luer Curvo	UN	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
13	Amálgama em Cápsula 2 doses	PCT	10	R\$ 234,99	R\$ 2.349,90
14	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (vasoconstritor)	CX	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso	CX	2	R\$ 227,90	R\$ 455,80
16	Anestésico Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina 0,03ui/ml	CX	10	R\$ 235,26	R\$ 2.352,60
17	Anestésico Lidocaína	CX	20	R\$ 126,90	R\$ 2.538,00
18	Anestésico Tópico 12g	PT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
19	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	UN	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
20	Avental Cirúrgico	UN	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
21	Babador Odontológico Impermeável	PCT	6	R\$ 17,99	R\$ 107,94
22	Banda Matriz Inox 5mm x 0,05mm - 50cm	UN	16	R\$ 2,34	R\$ 37,44
23	Banda Matriz Inox 7mm x 0,05mm - 50cm	UN	16	R\$ 2,34	R\$ 37,44
24	Bandeja em Inox	UN	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
25	Bicarbonato de Sódio	CX	2	R\$ 78,95	R\$ 157,89
26	Bobina de Papel Grau cirúrgico para Esterilização com Indicador Químico 250 x 100m	RL	6	R\$ 157,80	R\$ 946,80
27	Broca Diamantada nº 1011	UN	40	R\$ 4,65	R\$ 185,80
28	Broca Diamantada nº 1012	UN	40	R\$ 4,33	R\$ 173,08
29	Broca Diamantada nº 1014	UN	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
30	Broca Diamantada nº 1015	UN	40	R\$ 3,73	R\$ 149,30
31	Broca Diamantada nº 1016	UN	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60
32	Broca Diamantada nº 1019	UN	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
33	Broca Diamantada nº 1090	UN	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
34	Broca Diamantada nº 1091	UN	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
35	Broca Diamantada nº 1092	UN	40	R\$ 4,04	R\$ 161,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

36	Broca Diamantada nº 1095	UN	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
37	Broca Diamantada nº 1151	UN	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
38	Broca Diamantada nº 1302	UN	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
39	Broca Diamantada nº 1312	UN	40	R\$ 3,35	R\$ 133,80
40	Broca Diamantada nº 2068	UN	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
41	Broca Diamantada nº 3017	UN	40	R\$ 3,91	R\$ 156,20
42	Broca Diamantada nº 3070	UN	40	R\$ 6,16	R\$ 246,20
43	Broca Diamantada nº 3097	UN	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
44	Broca Esférica para Baixa Rotação nº 05	UN	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
45	Broca Esférica para Baixa Rotação nº 06	UN	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
46	Broca Zekrya	UN	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
47	Cabo para Bisturi nº 3	UN	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
48	Cabo de Espelho Odontológico	UN	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
49	Caneta de Alta Rotação	UN	2	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
50	Cimento de Hidróxido de Cálcio	TB	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00
51	Cimento Dentário Fosfato de Zinco Pó/Líquido	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
52	Cimento Resinoso Dual Seringa Dupla + Catalisador	UN	8	R\$ 93,49	R\$ 747,92
53	Clorexidina 0,12%	FRS	15	R\$ 27,90	R\$ 418,50
54	Clorexidina Solução Aquosa 2%	FRS	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
55	Compressa Cirúrgica Gaze Hidrófila Estéril 11 Fios - 7,5 x 7,5cm 100% Algodão	PCT	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
56	Compressa Cirúrgica Gaze Hidrófila Não Estéril 9 Fios - 7,5 x 7,5cm 100% Algodão	PCT	400	R\$ 47,99	R\$ 19.196,00
57	Condensador Ward nº 1	UN	4	R\$ 20,54	R\$ 82,16
58	Condensador Ward nº 2	UN	4	R\$ 12,63	R\$ 50,50
59	Condensador Ward nº 3	UN	4	R\$ 12,92	R\$ 51,68
60	Condensador Ward nº 4	UN	4	R\$ 14,19	R\$ 56,74
61	Contra Ângulo	UN	2	R\$ 754,00	R\$ 1.508,00
62	Curativo Provisório	FRS	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
63	Cureta de Gracey nº 11/12	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
64	Cureta de Gracey nº 13/14	UN	8	R\$ 47,45	R\$ 379,60
65	Cureta de Gracey nº 5/6	UN	8	R\$ 71,99	R\$ 575,92
66	Cureta de Lucas nº 86	UN	8	R\$ 55,91	R\$ 447,28
67	Descolador de Molt nº 9	UN	10	R\$ 90,99	R\$ 909,90
68	Desinfetante de Quaternário de Amônia 1l	FRS	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

69	Detergente Enzimático 4 Enzimas 1l	FRS	20	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
70	Disco de Lixa 16mm, sortido	CX	4	R\$ 117,90	R\$ 471,60
71	Envelope Autoselante para Esterilização em Autoclave 15x28	CX	100	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00
72	Escova de Robinson Reta	UN	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
73	Escova para Limpar Brocas	UN	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
74	Esculpidor Hollembach 3s	UN	4	R\$ 15,97	R\$ 63,88
75	Espátula de Manipulação nº24 simples	UN	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
76	Espelho Clínico Odontológico	CX	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
77	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado	CX	60	R\$ 58,99	R\$ 3.539,40
78	Eugenol - Material Restaurador Provisório 20ml	FRS	8	R\$ 12,51	R\$ 100,04
79	Extirpa Nervo 21mm 10/40	CX	8	R\$ 39,19	R\$ 313,52
80	Fio de Sutura Agulhado Estéril fio nylon 3, 20mm, 45cm, com agulha 3/8, CT 2cm	CX	40	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
81	Fio de Sutura Agulhado Estéril Fio 3, comprimento 2,0 com agulha 1/2 (Círculo cilíndrico), seda preta	CX	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
82	Fio dental 500m	UN	6	R\$ 16,98	R\$ 101,87
83	Fita para Autoclave 19mm x 30m	UN	20	R\$ 9,06	R\$ 181,25
84	Fluor Gel Acidulado 1,23% 200ml	FRS	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
85	Formocresol 10ml	FRS	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
86	Fotopolimerizador	UN	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
87	Hemostático Líquido 10ml	FRS	6	R\$ 20,94	R\$ 125,61
88	Hidroxido de Cálcio P.A. 10g	FRS	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
89	Incubadora Biológica	UN	2	R\$ 317,90	R\$ 635,80
90	Indicador Biológico Autocontido	CX	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
91	Iodofórmio 10g	UN	4	R\$ 48,79	R\$ 195,14
92	Ionômero de Vidro Restaurador	UN	28	R\$ 74,90	R\$ 2.097,06
93	IRM - Pó/Líquido 38g de Pó + 15ml de Líquido	UN	20	R\$ 192,99	R\$ 3.859,80
94	Kit para Escovação Supervisionada Infantil	KIT	2500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
95	Kit Pontas Diamantadas para Acabamento de Resina Composta	KIT	10	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00
96	Lâmina de Bisturi Descartável Estéril nº 15	CX	3	R\$ 39,45	R\$ 118,35
97	Lima Endodôntica 21mm 15/40	CX	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
98	Líquido Dakin 1l	FRS	6	R\$ 8,19	R\$ 49,14
99	Óxido de Zinco 50g	UN	8	R\$ 11,98	R\$ 95,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

100	Papel Carbono para Articulação	PCT	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
101	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	FRS	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
102	Pasta Profilática 90g	UN	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
103	Pedra Pomes 100g	PÇ	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
104	Ponta para Ultrassom Perio Sub Universal	UN	8	R\$ 67,90	R\$ 543,20
105	Ponta para Ultrassom Perio Supra Universal	UN	8	R\$ 58,08	R\$ 464,64
106	Porta Amálgama de Plástico para Autoclave	UN	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
107	Reservatório de Água com Garrafa Pet 1l	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
108	Resina Composta de Baixa Viscosidade Fotopolimerizável - Flow - Cor A3	UN	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
109	Restaurador Universal - Cor A1	UN	20	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
110	Restaurador Universal - Cor A2	UN	20	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
111	Restaurador Universal - Cor A3	UN	20	R\$ 133,95	R\$ 2.678,90
112	Restaurador Universal - Cor A3,5	UN	8	R\$ 133,95	R\$ 1.071,56
113	Restaurador Universal - Cor B1	UN	4	R\$ 143,99	R\$ 575,96
114	Restaurador Universal - Cor B2	UN	20	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
115	Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável	UN	8	R\$ 24,93	R\$ 199,44
116	Spray Lubrificante 200ml	FRS	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
117	Sugador Odontológico Ponta Flexível	CX	70	R\$ 8,06	R\$ 564,20
118	Tira de Lixa de Aço - 4x150mm	PCT	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
119	Tira de Lixa de Poliéster	PCT	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
120	Tira de Lixa para Polimento	PCT	16	R\$ 20,90	R\$ 334,40
121	Touca Descartável com Elástico	PCT	10	R\$ 10,00	R\$ 99,95
122	Tricresol Formalina	FRS	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
123	Ultrassom Cavitador Sônico	UN	2	R\$ 859,99	R\$ 1.719,98
124	Vaselina Sólida/Pomada 90g	UN	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
125	Verniz com Flúor (5% de Fluoreto de Sódio)	CX	8	R\$ 31,90	R\$ 255,20
TOTAL					R\$ 144.836,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do objeto por meio do registro de Preços trará benefícios a Prefeitura Municipal de Santa Branca, proporcionando maior economicidade considerando-se que tal instrumento permite uma aquisição com menor preço comparando-se com mercado. Importante pontuar que, não há necessidade de se estocar grandes quantidades, o que poderia ocasionar perda de validade dos itens, haja vista que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

aquisição via Registro de Preços permite a aquisição do item somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.

Diante da necessidade de contratações frequentes e da não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração com exatidão, justifica-se a escolha pela modalidade Registro de Preços.

Com base no exposto, é efetuada a aquisição dos itens descritos no objeto, conforme a demanda existente no setor, abastecendo o dispensário das Unidades de Saúde, onde é feito o fornecimento efetivo dos materiais para os atendimentos odontológicos de saúde bucal promovendo tratamentos visando a saúde dos pacientes em suas demandas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para a realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

Cotas para ME/EPP/Cooperativas. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a aquisição, essencialmente efetividade, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis são:

- Abastecer o estoque dos itens nos dispensários das Unidades de Saúde, possibilitando o atendimento das demandas dos municípios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

As providências a serem adotadas antes da contratação, visando possibilitar o pleno atendimento do objetivos proposto com a aquisição são:

- Elencar os itens que são objeto da referida aquisição;
- Quantificação dos itens com base no histórico de consumo de cada um, considerando as particularidades de cada item;

A aquisição não exige capacitação prévia dos servidores para fiscalização e gestão contratual do mesmo, dado que se trata de aquisição de materiais de consumo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há item vinculado à aquisição do objeto.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais deverão ser fornecidos com embalagens primárias e secundárias recicláveis e/ou biodegradáveis possibilitando a posterior reciclagem e reaproveitamento das embalagens, potencializando o manejo e descarte sustentável das embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição pretendida, visando atender as demandas do município, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Ante o exposto, declaramos ser viável a aquisição pretendida, do ponto de vista técnico e gerencial.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Mirian da Trindade Dentista Matrícula: 1059 Santa Branca, 13 de agosto de 2025	Caio da Cunha Pinto Diretor de Atenção Básica Matrícula: 13504 Santa Branca, 13 de agosto de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE (OU A QUEM FOR DELEGADA)
Rodrigo Eduardo de Souza Secretário Adjunto da Saúde Santa Branca, 13 de agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS

**ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO
CONTRATUAL (ART. 18, X)**

Órgão: Prefeitura de Santa Branca

Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Mirian da Trindade

Matrícula: 1059

E-mail: miriantrindade@hotmail.com

Processo:2173/2025

I. IDENTIFICAÇÃO

Risco 1:	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Média	Dano Potencial:
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda

Risco 2:	Não aprovação do Estudo Técnico / Termo de Referência	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial:
		Atraso no Processo Licitatório e atraso no início da execução dos serviços.

Risco 3:	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial:
		Encerramento da Licitação

Risco 4:	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade:	Média	Dano Potencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		Deficiência na prestação dos serviços, e prejuízos financeiros a Administração.
--	--	---

II. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidades de Riscos		
Baixa	Média	Alta
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

III. TRATAMENTO

Risco 1: Correta análise dos itens a serem elencados e quantificados pelo setor de odontologia em conjunto com o setor de almoxarifado de acordo com a demanda de utilização dos itens.

Risco 2: Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições das normativas aplicadas ao Processo Licitatório.

Risco 3: Capacitação dos Servidores que participam do Processo Licitatório, estabelecimento de rotinas de revisão da documentação.

Risco 4: Capacitação dos Servidores que fazem a gestão / fiscalização do contrato, conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados, conhecimento das responsabilidades dos gestores / fiscais, e estabelecimento de rotinas para acompanhamento contratual.

IV. IMPLEMENTAÇÃO

Risco 1: A equipe do setor de odontologia em conjunto com o setor de almoxarifado devem avaliar os itens a serem adquiridos com base na última licitação do ano anterior e ainda analisar a eventual necessidade de inclusão ou exclusão de eventuais itens de acordo com a demanda do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Risco 2: A Equipe Técnica deve instruir a documentação em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados ao Processo de Licitação.

Risco 3: A Equipe de Licitação deve analisar e apontar inconsistências e revisar os critérios de julgamento, prazos e sanções do Processo de Licitação.

Risco 4: Fiscal de Contrato e Gestor de contrato devem ter conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados, e realizar sanções administrativas caso necessário.

V. MONITORAMENTO

O Gestor e o Fiscal do contrato devem estabelecer controle periódico dos riscos informados acima, visando a verificação de avanço no tratamento dos riscos inaceitáveis para a presente contratação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Mirian da Trindade Dentista
Santa Branca, 04 de agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 2173/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde – Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000 sendo das 08h às 16h.

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
05	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 2173/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 2173/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 2173/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.2. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua João Pessoa nº 338, Centro, Santa Branca - SP. Telefone: (12) 3972-1414, e-mail: saude@santabranca.sp.gov.br e suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
------	-----------	---------	-------------------	-------	--------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DA ATA R\$ *****						

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

6.3. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal nº 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal nº 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

(AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

- 02.06.01.10.301.0007.2029.3.3.90.30 - Fichas 231 e 573

11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Multa:

d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;
- 3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 47/2025**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca ____ de _____ de 2025.

PELO MUNICÍPIO, PELA DETENTORA E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Empresa
Detentora

Caio da Cunha Pinto
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2025 – PROCESSO Nº 2173/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*